



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

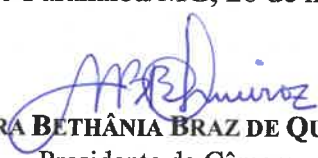
01 11	Gabinete e Secretaria da Câmara	10
01 031 0101	Atuação Legislativa	
60001	Manutenção das Atividades da Câmara	
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00

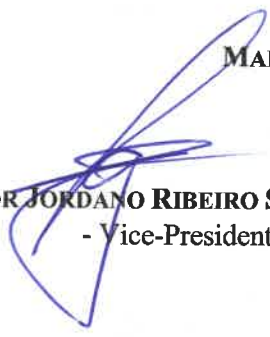
Art. 2º Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 11	Gabinete e Secretaria da Câmara	01
01 031 0101	Atuação Legislativa	
50001	Construir, Reformar Prédio da Câmara	
44905100	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de novembro de 2024.


MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Presidente da Câmara -


IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -


ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Secretário -





**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº
006/2024.**

Senhores(as) Vereadores(as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, apresenta este projeto de resolução visto que a Câmara necessita de recursos financeiros que são planejados e alocados anualmente através do orçamento municipal. No entanto, imprevistos e novas demandas podem surgir, exigindo ajustes nas dotações inicialmente previstas.

A suplementação de dotações é uma ferramenta essencial para a gestão financeira da Câmara Municipal, permitindo a adaptação às mudanças e imprevistos ao longo do exercício fiscal. Ao aprovar este projeto, os vereadores estarão assegurando a continuidade e qualidade das atividades legislativas.

Neste sentido, temos como fundamentação legal o art. 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

“Art. 69. A Mesa Diretora terá as seguintes atribuições, dentre outras fixadas no Regimento Interno:

III - apresentar Projeto de Resolução Legislativa, dispondo sobre o orçamento anual do Poder Legislativo e, respectivos Créditos Suplementares e Adicionais;”

Neste mesmo sentido, dispõe o §4º do art. 108 também da LOM:

“Art. 108. São vedados:

§ 4º A abertura de cada um dos créditos suplementares ou especiais, que se fizerem necessários no orçamento da Câmara, dependerá de Resolução Legislativa Específica, que indicará a importância do crédito, sua espécie e a classificação da despesa, vedada a Autorização Legislativa Genérica para a abertura de tais Créditos, dada previamente no orçamento anual.”

Assim, solicitamos a aprovação deste projeto, garantindo os recursos necessários para que a Câmara Municipal possa cumprir suas funções com eficiência, transparência e responsabilidade.

Diante da relevância da proposta em foco, aspiramos pela deliberação favorável dos ilustres vereadores e vereadoras desta Egrégia Casa Legislativa.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de novembro de 2024.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ

- Presidente da Câmara -

IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA

- Vice-Presidente -

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA

- Secretário -

